Documentos 1/2023 - CFMP-CRIS/GADMP-CRIS/CMPCRIS/IFGOIANO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. **Habilitação jurídica:**
    1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
    2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
    3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
    4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
    5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
    6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
    7. *No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.*
    8. *No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*
    9. *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
    10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
    1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de

Pessoas Físicas, conforme o caso;

2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. **Qualificação Econômico-Financeira:**
   1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
   2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
      1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
      2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
      3. *Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*
   3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1. 1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de*05% (cinco por centro)* do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
   2. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

4. **Qualificação Técnica**

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Lucas Rodrigues de Amorim**, **AUX EM ADMINISTRACAO**, em 17/05/2023 12:12:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 495494
Código de Autenticação: 702065392b

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Termo de Referência
Contratação Direta (Lei 14.133/21)

Processo Administrativo nº 23731.000088.2023-13

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).**
    1. Aquisição de Materiais de laboratório para atividades de ensino, pesquisa e extensão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº do Item	Código CATMAT	Descrição do item	Und.	Qtd.	Val. Unit. (R$)	Val. Total (R$)
1	603330	**Trado holandês.** Retirar amostra de solo. 100 cm de comprimento total. 20 cm de comp.de caçamba e 5 cm de diâmetro (Inox 304); Ponteira caladora de 20 cm. Cruzeta. 1 haste de 80 cm (galvanizado)	und	2	R$ 673,99	R$ 1.347,98
2	603331	**Trado castelinho.** O trado coleta de amostra indeformada de solo utilizando um cilindro de inox para encapsular a amostra e preservar a estrutura de solo, tanto para solos argilosos quanto arenosos. O kit é composto por: 1 CASTELINHO para introdução do anel volumétrico no solo; 10 anéis volumétricos em aço-inox 308 de 100cm³ com tampas. OBS: Anéis com mínimo de 2mm de parede e biselados. 1 Marreta com mínimo de 1 kg; 1 Espátula; 1 Pincel; 1 Maleta que tem capacidade de guardar o kit e própria para transporte.	Kit	1	R$ 1.104,00	R$ 1.104,00
3	603331	**Anéis volumétricos** compatível com trado tipo castelinho, feito em aço-inox 308 de 100cm³ com tampas. OBS: Anéis com mínimo de 2mm de parede e biselados.	und	20	R$ 49,20	R$ 984,00
					Total	**R$ 3.435,98**

2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
3. O prazo de vigência da contratação é de 30 contados do(a) a partir da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
4. O custo estimado total da contratação é de *R$* ***3.435,98*** *(três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos.),* conforme custos unitários apostos *na tabela acima.*

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**
    1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**
    1. *A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21**
    1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
        1. *Sustentabilidade:*
            1. *Desejável que os materiais a serem fornecidos estejam em sintonia com os normativos legais de cada setor.*
    2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*
    3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:*
        1. Por se tratar de aquisição de pequeno valor e de pronto atendimento.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**
    1. O prazo de entrega é de 10 dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.
    2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
    3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Guaranis, qd 12, lot 18, s/n, Setor - Noroeste, Cristalina - GO, CEP 73850-000.
    4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
    5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

    6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias,contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
        1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
    8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela

segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. **ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

    1. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 30 dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*
    2. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)**
    1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
    2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
    3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
        1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
        2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
    4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
    5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
    6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
        1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
    7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
    8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
    9. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).*
    10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
    11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. ***FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)***
    1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 , que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.*
    2. *As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.*
    3. *Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.*
    4. *Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:*
        1. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*
            1. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*
        2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*
        3. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

9. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
    1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

        1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

            Unidade / Gestão: 158124 / 26407

            Programa de trabalho: 12.363.5012.2994.0052

            Elemento de despesa: 339000

            Fonte de recursos: 1000000000

            PTRES: 170759

Cristalina, 12 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Equipe de Planejamento
IF Goiano – Campus Cristalina

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alvaro Henrique Candido de Souza, COORDENADOR(A) DE CURSO - FUC0001 - CCTAI-CRI**, em 17/05/2023 13:08:31.
- **Cassio Jardim Tavares, CHEFE - FG0002 - UPESQ-CRIS**, em 17/05/2023 12:33:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 485790
Código de Autenticação: 97ac81bafa

INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Campus Cristalina
Rua Araguaia, SN, Loteamento 71, Setor Oeste, None, Setor Oeste, CRISTALINA / GO, CEP 73850-000
(61) 3612-8500

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Informações Básicas

1. Informações Básicas

Número do processo: 23731.000088.2023-13

Categoria do ETP:

x	Bens
	Serviços
	Obras e serviços especiais de engenharia
	Locação de imóveis

Necessidades

2. Descrição da necessidade

Aquisição de trados e anéis coletores para utilização no Laboratório Multidisciplinar de Agricultura Irrigada – LAMAI. O LAMAI, do IF Goiano Campus Cristalina, foi instalado considerando a relevância da Agricultura Irrigada no município de Cristalina, que possui uma das maiores área irrigada por pivô central na América Latina. O laboratório tem como objetivo apoiar a execução de aulas práticas, projetos de ensino, pesquisa e extensão relacionados ao manejo de irrigação, fertirrigação, agrometeorologia, fertilidade de solos em áreas irrigadas, entre outros. Hoje o laboratório possui equipamentos e ferramentas que permitem determinação da umidade do solo, que é uma informação relevante para a compreensão do conceito teórico e aplicação prática. Porém, carece de materiais para coleta de amostras deformadas e indeformadas do solo para posteriormente serem enviadas ao laboratório para determinação da umidade e densidade do solo. Sendo assim, a aquisição de trados e anéis coletores permitirá a execução de atividades diversas e contribuirá para que o IF Goiano cumpra seus objetivos estratégicos de capacitar profissionais em sintonia com as necessidades da sociedade.

3. Área requisitante

Área	Responsável
Laboratório Multidisciplinar de Agricultura Irrigada - LAMAI do IF Goiano Campus Cristalina	Alvaro Henrique Candido de Souza - Responsável Técnico do LAMAI

4. Descrição dos requisitos da contratação

1. A empresa deverá entregar dois trados do tipo holandês, para coleta de amostras deformadas do solo, com 100 cm de comprimento total e 20 cm do comprimento e 5 cm de diâmetro da caçamba. A empresa deverá entregar 20 anéis volumétricos compatíveis com o trado tipo castelinho. A empresa deverá entregar um kit para coleta de amostra indeformada do solo contendo, 1 trado do tipo castelinho, 10 anéis volumétricos, 1 marreta, 1 espátula, 1 pincel e 1 maleta.
2. A contratação deverá ser entregue ou estar disponível para retirada até o dia 09/06, visando tempo restar tempo hábil para utilização dos materiais no segundo semestre;
3. Desejável que os materiais a serem fornecidos estejam em sintonia com os normativos legais e a empresa deverá entregar uma solução que permita amostragem em diferentes tipos de solo e a retirada de amostras de solo indeformada. A empresa deverá entregar os materiais em pleno funcionamento.

Solução

5. Levantamento de mercado

Trata-se de aquisição de materiais de pronta entrega, sem o emprego de prestação de serviços para composição de solução.

A contratação de empresas que prestam esse serviço para realizar essa atividade ou aluguel desses materiais em todas as aulas práticas e projetos fica oneroso e a contratação geraria uma necessidade de contrato continuado inviabilizando a realização da atividade. Dessa forma, a aquisição dos materiais de laboratório, permite a disponibilidade destes materiais para atividades de ensino, pesquisa e extensão do IF Goiano - Campus Cristalina.

A descrição de cada um, utilizou a interação de conhecimento acumulado do solicitante em integração com a equipe técnica e logística da Unidade.

O mercado retornou soluções desejadas. Neste sentido, a melhor solução seria a aquisição dos materiais para coleta do solo que teria o uso pela equipe técnica da Unidade.

6. Descrição da solução como um todo

Tendo em vista o levantamento de mercado, a solução se resume em aquisição de material de laboratório conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

7. Estimativas das quantidades a serem contratadas

Nº do Item	Código CATSER	Descrição do item	Und.	Qtd.	Val. Unit. (R$)	Val. Total (R$)
1	603330	**Trado holandês**. Retirar amostra de solo. 100 cm de comprimento total. 20 cm de comp.de caçamba e 5 cm de diâmetro (Inox 304); Ponteira caladora de 20 cm. Cruzeta. 1 haste de 80 cm (galvanizado)	und	2	R$ 654,20	R$ 1.308,40
2	603331	**Trado castelinho**. O trado coleta de amostra indeformada de solo utilizando um cilindro de inox para encapsular a amostra e preservar a estrutura de solo, tanto para solos argilosos quanto arenosos. O kit é composto por: 1 CASTELINHO para introdução do anel volumétrico no solo; 10 anéis volumétricos em açoinox 308 de 100cm³ com tampas. OBS: Anéis com mínimo de 2mm de parede e biselados. 1 Marreta com mínimo de 1 kg; 1 Espátula; 1 Pincel; 1 Maleta que tem capacidade de guardar o kit e própria para transporte	Kit	1	R$1.173,60	R$ 1.173,60
3	603331	**Anéis volumétricos,** compatível com trado tipo castelinho, feito em açoinox 308 de 100cm³ com tampas. OBS: Anéis com mínimo de 2mm de parede e biselados.	und	20	R$ 51,00	R$ 1.020,00
					Total	**R$ 3.502,00**

8. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação é R$ 3.502,00 (três mil, quinhentos e dois reais).

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Fazer uma contratação por lote pode ser uma estratégia interessante para otimizar a gestão de compras e reduzir os custos envolvidos na aquisição de produtos ou serviços. Ao agrupar itens semelhantes em um mesmo lote, é possível obter vantagens em relação à escala de produção, ao volume de compras e à negociação de preços, por exemplo. Além disso, a contratação por lote pode facilitar a gestão dos processos de compras, uma vez que reduz o número de fornecedores envolvidos e simplifica os procedimentos de licitação.

No caso específico da aquisição de Trados e Anéis Coletores para utilização no Laboratório Multidisciplinar de Agricultura Irrigada – LAMAI, fazer a contratação por lote pode ser uma estratégia interessante para obter preços mais competitivos e reduzir os custos de aquisição, especialmente por se tratar de uma contratação de pequeno valor. Além disso, a contratação por lote pode facilitar a gestão do estoque e a manutenção dos equipamentos, uma vez que é possível padronizar as especificações técnicas e simplificar os procedimentos de manutenção e reparo.

Em geral, quando uma contratação de pequeno valor é dividida em itens e não agrupada em um lote, pode haver um aumento nos custos relacionados ao frete e outros custos adicionais, como a gestão de fornecedores, o controle de qualidade e o gerenciamento de estoque. Isso ocorre porque cada item geralmente é adquirido de um fornecedor diferente, o que pode implicar em custos de transporte e logística mais elevados, bem como em procedimentos mais complexos de gestão e controle.

Nesse sentido a contratação entende-se como melhor opção a contratação realizada em um lote de itens. Com isso, o fornecedor precisará apresentar uma planilha de composição de preços para que seja avaliado a possibilidade de jogo de planilhas.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

As contratações relacionadas a materiais de laboratório estão descrita no Plano de Contratações Anual de 2023.

Planejamento

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Materiais serão utilizados para realização de aulas práticas. Espera-se com a aquisição dos trados e anéis coletores o Laboratório Multidisciplinar de Agricultura Irrigada – LAMAI, do IF Goiano Campus Cristalina conseguirá apoiar a aulas práticas, projetos de ensino, pesquisa e extensão relacionados a amostragem do solo, auxiliando docentes e discentes na execução dessas atividades.

13. Providências a serem adotadas

Os materiais estão sendo esperados para aplicação na atividade finalística do órgão de execução de ensino, pesquisa e extensão e ficará sobre os cuidados do responsável técnico do LAMAI. Sendo assim, não existem providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O possível impacto ambiental está no descarte indevido dos materiais após o uso, que será mitigado com orientação direta aos usuários e técnicos envolvidos nos projetos.

Para a aquisição dos bens, não há riscos ambientais em questão, sendo que o intuito maior da aquisição permite avaliar as condições do solo em relação a estágios de degradação.

Viabilidade

15. Declaração de viabilidade

Informe abaixo a **viabilidade** do objeto deste ETP. Caso o projeto seja inviável, é obrigatório **informar a justificativa de inviabilidade**.

	Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.	**Justificativa da viabilidade** Após realizadas as análises, entende-se que a contratação se faz necessária para melhorar a qualidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão do Campus Cristalina.
	Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.	**Justificativa da viabilidade com restrições**
	Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.	**Justificativa da Inviabilidade**

Responsáveis

16. Responsáveis

Ordem	Nome	Cargo/Função	Despacho/Portaria
1	Álvaro Henrique Candido de Souza	PEBTT/Responsável LAMAI	Portaria nº 2015 CRIS/IFGOAINO, de 13.05.2022
2	Cássio Jardim Tavares	PEBTT/Substituto LAMAI e Diretor de Pesqusia	Portaria nº 4978/REI/IFGOIANO, 02/12/2022

Cristalina-GO, 12 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Álvaro Henrique Candido de Souza
Matrícula/SIAPE: 1141360

(Assinado Eletronicamente)
Cássio Jardim Tavares
Matrícula/SIAPE: 2184731

TERMO DE APROVAÇÃO

Declaro aprovado o Estudo Técnico Preliminar, com todos os seus termos, em conformidade com o Art. 14 do Decreto 10.024/2019.

Cristalina-GO, 12 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Eduardo Silva Vasconcelos
Diretor Geral
IF Goiano – Campus Cristalina

Documento assinado eletronicamente por:

- **Eduardo Silva Vasconcelos, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - CMPCRIS**, em 12/04/2023 10:58:05.
- **Alvaro Henrique Candido de Souza, COORDENADOR(A) DE CURSO - FUC0001 - CCTAI-CRI**, em 12/04/2023 10:47:55.
- **Cassio Jardim Tavares, CHEFE - FG0002 - UPESQ-CRIS**, em 12/04/2023 10:32:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 480907
Código de Autenticação: 964d000190